

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Tocantins

Exercício: 2017

Município: Palmas - TO

Relatório nº: 201800499

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DO TOCANTINS

Análise Gerencial

Senhor Superintendente da CGU-Regional/TO,

Em atendimento à determinação contida na Ação de Controle n.º 201800499, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego - Tocantins (SRTb-TO).

1. Introdução

Os trabalhos de campo foram realizados no período de 30 de abril a 25 de maio de 2018, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela unidade auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Destaca-se que os exames realizados foram impactados de forma significativa em decorrência da prorrogação do prazo limite para conclusão da prestação de contas no sistema eletrônico e-Contas, de 31/03/2018 para 02/05/2018, concedida pelo TCU após solicitação por parte da unidade auditada.

O Relatório de Auditoria encontra-se dividido em duas partes: Resultados dos Trabalhos, que contempla a síntese dos exames e as conclusões obtidas; e Achados de Auditoria, que contém o detalhamento das análises realizadas. Consistindo, assim, em subsídio ao julgamento das contas apresentadas pela Unidade ao Tribunal de Contas da União – TCU.



Registra-se que os Achados de Auditoria apresentados neste relatório foram estruturados, preliminarmente, em Programas e Ações Orçamentárias organizados em títulos e subtítulos, respectivamente, segundo os assuntos com os quais se relacionam diretamente. Posteriormente, apresentam-se as informações e as constatações que não estão diretamente relacionadas a Programas/Ações Orçamentários específicos.

2. Resultados dos trabalhos

De acordo com o escopo de auditoria firmado, por meio da Ata de Reunião realizada em **25 de abril de 2018**, entre a Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins e a Secretaria de Controle Externo no Estado de Tocantins - SECEX-TO (TCU), foram efetuadas as seguintes avaliações em relação aos itens previstos no Anexo II da Decisão Normativa TCU nº 163, de 6 de dezembro de 2017:

Item 1 - Avaliação, considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade prestadora da conta (UPC), da conformidade das peças exigidas nos incisos I, II e III do art. 13 da IN TCU 63/2010 com as normas e orientações que regem a elaboração de tais peças;

Item 2 - Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos estabelecidos no PPA como de responsabilidade da UPC auditada, dos objetivos estabelecidos no plano estratégico, da execução física e financeira das ações da LOA vinculadas a programas temáticos, identificando as causas de insucessos no desempenho da gestão;

Item 4 - Avaliação da gestão de pessoas contemplando, em especial:

- a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições;
- b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como, se for o caso, sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; e
- c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas;

Item 6 - Avaliação da gestão de compras e contratações, especialmente no que diz respeito à:

- a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições feitas por inexigibilidade e dispensa de licitação;
- b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras;
- c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações;

Item 11 - Avaliação dos Controles Internos Administrativos, considerando os seguintes componentes do sistema de controles interno em Nível de Entidade:



- a) Ambiente de controle;
- b) Avaliação de riscos;
- c) Atividades de controle;
- d) Informação e Comunicação;
- e) Monitoramento.

Adicionalmente, foi realizada a avaliação de situações não contempladas nos demais itens do relatório de auditoria de gestão, identificadas e analisadas pelo órgão de controle interno, que, na opinião deste, afetem o julgamento da gestão dos responsáveis arrolados no processo de contas, a saber:

- do cumprimento parcial ou total pela UPC das Determinações e das Recomendações expedidas pelo TCU que façam referência expressa ao CI para acompanhamento; e
- das recomendações expedidas pelo Órgão de CI ainda pendentes e que tenham impacto na gestão, analisando as eventuais justificativas do gestor para o descumprimento, bem como as providências adotadas em cada caso.

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

Considerando a natureza jurídica e o negócio da unidade jurisdicionada, o presente item teve como objetivo avaliar a conformidade das peças a serem disponibilizadas pela SRTb/TO por ocasião da apresentação da prestação de contas relativa ao exercício de 2017, a saber:

- i) Rol de Responsáveis e Relatório de Gestão, em atendimento ao estabelecido nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010; e
- ii) Relatórios e pareceres de órgãos, entidades ou instâncias que devam se pronunciar sobre as contas ou sobre a gestão dos responsáveis pela unidade jurisdicionada, consoante previsão em lei ou em seus atos constitutivos, observados os formatos e os conteúdos definidos na Decisão Normativa TCU nº 161/2017.

A metodologia adotada pela equipe consistiu na análise documental das referidas peças, comparando-as com informações coletadas em campo e/ou solicitadas à SRTb/TO.

A partir dos exames concluiu-se que a Instituição apresentou o Rol de Responsáveis e o Relatório de Gestão em desacordo com as normas do TCU, dada a não apresentação de informações necessárias à adequada prestação de contas.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Inicialmente, cabe informar que a SRTb/TO não figura, de forma individualizada, no Plano Plurianual - PPA e, com isso, vem deixando de informar objetivos relacionados a programas temáticos como sendo da sua responsabilidade, nas prestações de contas, não fazendo, também, qualquer abordagem acerca da execução física e financeira das ações da Lei Orçamentária Anual - LOA no âmbito da Unidade.



Registre-se que a Unidade também deixou de informar no Relatório de Gestão sobre sua participação na execução do Planejamento Estratégico 2017-2019 do Ministério do Trabalho, aprovado pela Portaria nº 1.219, de 29 de novembro de 2017 que elenca diversos objetivos estratégicos, definindo indicadores com o intuito de monitorar seu atingimento, os quais, inclusive, envolvem a atuação das Superintendências Regionais. O monitoramento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos também está sob responsabilidade de unidades organizacionais da Sede em Brasília.

Embora também tenha deixado de discorrer sobre sua atuação em Planos Operacionais, cabe destacar que, conforme informação repassada pela SRTb/TO, o Ministério do Trabalho estabelece anualmente um plano operacional (Ciclo de Avaliação de Desempenho) contemplando metas sob responsabilidade de suas unidades / subunidades organizacionais, inclusive Superintendências Regionais, para fins de apuração das gratificações de desempenho.

No exercício auditado estiveram vigentes dois Ciclos de Avaliação: o 7º Ciclo, que compreendeu o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, repetindo as metas aprovadas para o Ciclo de Avaliação imediatamente anterior (6º Ciclo de Avaliação, aprovado pela Portaria nº 860, de 26 de junho de 2015); e o 8º Ciclo que compreende o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 (aprovado pela Portaria nº 1.086, de 28 de setembro de 2017).

Para o 8º Ciclo, na percepção da SRTb/TO, encontram-se em situação de risco de não atingimento, em razão do quantitativo reduzido de servidores, as metas a seguir indicadas:

- “Número de convênios e congêneres acompanhados pela SENAES”, com percentual de execução atingido de 33,3%; e
- “Número de processos administrativos de autos de infração e de notificação de débito para com o FGTS encerrados”, com percentual de execução atingido de 55,91%.

Adicionalmente, no âmbito da SRTb/TO, foram analisados os pedidos de restituição de pagamento de contribuição sindical requeridos por entidade sindical para os casos de recolhimento em favor da Conta Especial de Emprego e Salário – CEES, cujos requerimentos foram protocolados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, necessário esclarecer que, nos processos analisados, não há parecer da área técnica analisando o direito creditório das entidades sindicais requerentes, tendo em vista a ausência de documentos obrigatórios, exigidos pela Portaria MTb nº 3.397, de 17 de outubro de 1978, o que interrompeu o prosseguimento da verificação dos pedidos. Por tanto, não existe decisão final do Superintendente Regional do Trabalho no Tocantins nesses processos e nenhuma restituição até então foi efetivada.

2.3 Avaliação da Gestão de Pessoas

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da SRTb/TO teve o objetivo de avaliar a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições, observância da legislação aplicável pelo setor responsável pelos pagamentos e pelos registros pertinentes nos sistemas obrigatórios, considerando as seguintes questões de auditoria e conforme o escopo definido e registrado nos termos da Ata de Reunião de Escopo realizada em 25 de abril de 2018 entre a Secex/TO e a Controladoria Geral da União no Tocantins: (i) A força de trabalho existente atende às necessidades da Unidade? (ii) O(s) setor(es) responsável(is) observou(aram) a legislação aplicável à remuneração, cessão e requisição de pessoal? (iii) O setor(es) responsável(is) observou(aram) a



legislação aplicável à admissão de pessoal e à concessão de aposentadoria, de reformas e de pensões? (iv) Os registros pertinentes relacionados às nomeações, às aposentadorias, à pensão e à reforma estão sendo lançados nos sistemas corporativos obrigatórios (SISAC)?

Adicionalmente, para avaliar a suficiência dos controles internos na atividade de gestão de pessoas da SRTb/TO, foram examinados documentos disponibilizados e informações apresentadas pelo gestor em resposta ao Questionário de Avaliação de Controles Internos – QACI, com o objetivo de conhecer as rotinas e controles existentes, sua adequação e eficácia operacional.

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da SRTb/TO teve, dentre outros, o objetivo de avaliar a adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições.

No que se refere à força de trabalho existente, o quadro de pessoal da Superintendência Regional do Trabalho no Tocantins – SRTb/TO, conforme informações extraídas do Relatório de Gestão 2017, estava constituído no final do exercício da seguinte forma:

Quadro 01 - Força de trabalho da SRTb/TO

Tipologia dos Cargos	Lotação		Ingressos no exercício	Egressos no exercício
	Autorizada	Efetiva		
1.Servidores em cargos efetivos (1.1+1.2)	57	58	0	2
1.1 Membros de Poder e Agentes Políticos	-	-	0	0
1.2 Servidores de carreira (1.2.1 + 1.2.2 + 1.2.3 + 1.2.4)	57	58	0	0
1.2.1 Servidores de carreira vinculado ao órgão	56	57		
1.2.2 Servidores de carreira em exercício descentralizado	0	0	0	0
1.2.3 Servidores de carreira em exercício provisório	0	0	0	0
1.2.4 Servidores requisitados de outros órgãos e esferas	1	1	0	0
2 Servidores com Contratos Temporários	0	0	0	0
3 Servidores sem Vínculo com a Administração Pública	0	0	0	0
4 Total de Servidores (1+2+3)	57	58	0	2

Fonte: Relatório de Gestão SRTb/TO 2017

Após análise do Relatório de Gestão 2017 e de informações apresentadas pela unidade no tocante à força de trabalho da SRTb/TO, verificou-se que o quantitativo existente não atende adequadamente às necessidades da unidade tanto nas áreas de apoio administrativo como na área de fiscalização.



Cabe salientar que esta situação foi constatada no Relatório Anual de Contas nº 201601337, realizado pela equipe de auditoria deste Órgão de Controle que recomendou a unidade que elaborasse um diagnóstico de necessidade de força de trabalho e encaminhasse à Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho - MTb.

Em 18 de setembro de 2016, atendendo a essa recomendação, a unidade elaborou o diagnóstico detalhado com base nos serviços executados por cada área da SRTb e nas Agências Regionais no Estado para dimensionamento da força de trabalho, no tocante ao quantitativo, composição, perfil, parâmetros de lotação e futuros desligamentos por aposentadorias. O resultado do estudo demonstrou a necessidade de recomposição da força de trabalho, porém até a presente data não existe manifestação da Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho quanto as providências adotadas. O quadro abaixo detalha a situação identificada.

Quadro 02: Estudo da força de trabalho da SRTb/TO

Cargo	Força de trabalho atual	Força de trabalho ideal
Auditor Fiscal do Trabalho	22	37
Servidores diversas categorias funcionais	35	60
Total	57	97

Fonte: Diagnóstico realizado pela SRTb/TO em 2016.

Os dados revelaram a necessidade reposição da força de trabalho de aproximadamente 59% (cinquenta e nove por cento) para compor o quadro da unidade. Outra situação identificada nesse estudo foi que a SRTb/TO pode sofrer redução do quadro de servidores de aproximadamente 30% da força de trabalho, considerando que em 2016 existiam 09 (nove) servidores recebendo abono de permanência e 07 (sete) em condições de se aposentar nos 03 (três) próximos exercícios.

Quanto ao setor responsável pela folha de pagamento, verificou-se que a unidade observou a legislação aplicável à remuneração e a requisição de pessoal, não tendo sido constatada nenhuma ocorrência irregular. Atualmente na unidade não existem servidores cedidos.

No tocante à conformidade dos registros no Siape, a análise dos dados originados desse sistema não apontou impropriedades e/ou irregularidades nos registros da SRTb/TO.

Os pagamentos dos ativos, dos inativos e dos pensionistas da unidade estão ocorrendo conforme a legislação aplicável e não há registro de ocorrência de pagamentos indevidos no exercício de 2017.

No exercício de 2017 não houve na SRTb/TO admissão de pessoal. Na Unidade houve a concessão de uma aposentadoria, sendo que os registros pertinentes relacionados ao fato foram lançados tempestivamente nos sistemas corporativos obrigatórios (Sisac) e atendeu a legislação aplicável.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a Unidade possui força de trabalho inadequada às suas atribuições e que depende de providências da Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho que tem a competência para solicitar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG, autorização para



realização de concurso público para recomposição do quadro de pessoal. A insuficiência de servidores poderá impactar no alcance das metas e nos objetivos da Unidade e consequentemente, no atendimento aos cidadãos que necessitam da prestação de serviços de competência da unidade.

Quanto aos demais aspectos avaliados:

i) Consistência dos registros da folha de pagamento:

Com o objetivo de avaliar se o setor responsável observou a legislação aplicável à remuneração, à cessão e à requisição de pessoal na SRTb/TO foram realizadas análises a partir do cruzamento de dados extraídos do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos (SIAPE) e informações apresentadas pelo gestor.

Após análise, verificou-se que a unidade procedeu tempestivamente os registros nos sistemas corporativos obrigatórios, com qualidade suficiente. Não foram identificados pagamentos indevidos e/ou outras ocorrências nos registros realizados.

ii) Registro Sisac:

No exercício de 2017 não houve admissão de pessoal na SRTb/TO. Verificou-se também que houve apenas uma concessão de aposentadoria realizada de forma tempestiva e em conformidade com a legislação.

iii) Suficiência de Controles nos Atos de Cessão de Servidores:

A análise da folha de pagamento revelou que a instituição adota mecanismo de controle nos atos de cessão dos servidores. Atualmente não existem servidores cedidos pela SRTb/TO. Os servidores que estavam cedidos sem ônus ao Tribunal Regional Eleitoral retornaram ao órgão.

Com base em todo o exposto, e em outros testes realizados, também foi analisada a suficiência dos controles existentes e, a partir dessa análise, constatou-se que o atual nível de maturidade dos sistemas de controles internos da atividade de gestão de pessoas, pode ser definido como aprimorado, com aproximadamente 78% do nível de maturidade dos sistemas de controles da atividade de gestão de pessoas. Portanto, os referidos controles são suficientes para garantir a regularidade de suas ações.

No que se refere a “existência” dos controles, a unidade informou que a execução das principais atividades envolvidas na gestão de pessoal está apoiada por normas e manuais elaborados pela Coordenação Geral de Recursos Humanos – COGEP, no órgão central, que atua também na orientação dos atos e na verificação dos registros efetuados pelas SRTb nos Estados.

Quanto à “adequação” dos controles, constatou-se que estão adequados e suficientes para assegurar que atos de gestão de pessoal guardem conformidade com a legislação. Os dados analisados não revelaram irregularidade nos registros. É importante destacar que os registros nos sistemas ocorreram tempestivamente, no entanto, a carência de servidores na unidade pode impactar na melhoria desses controles.

Quanto a “eficácia operacional” dos controles, observou-se alta sua eficácia, considerando que no exercício não foram identificadas irregularidades nas atividades de gestão de pessoas.



2.4 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

Com o objetivo de responder se os procedimentos licitatórios realizados pela SRTb/TO foram regulares durante o exercício de 2017, foram analisados dois processos de aquisição/contratação, sendo um pregão, uma ata de adesão à Sistema de Registro de Preços, três dispensas e duas inexigibilidades, todos referentes ao exercício de 2017. Os quadros a seguir sintetizam os resultados das análises realizadas:

Quadro - Licitações avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido R\$ *
Processos licitatórios	02	119.514,60
Processos avaliados	02	119.514,60
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	02	119.514,60

Fonte: Informações disponibilizadas pela Unidade.

Observação: * O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Quadro - Dispensas de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido R\$ *
Processos de dispensas	07	15.556,00
Processos avaliados	03	10.940,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	03	10.940,00

Fonte: Informações disponibilizadas pela Unidade.

Observação: * O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Quadro - Inexigibilidades de licitação avaliadas

Descrição	Quantidade de processos	Valor envolvido R\$ *
Processos de inexigibilidades	05	12.950,00
Processos avaliados	02	7.700,00
Processos em que foi detectada alguma desconformidade *	02	7.700,00

Fonte: Informações disponibilizadas pela Unidade

Observação: * O valor mencionado na última linha corresponde ao total das aquisições e não indica necessariamente a existência de prejuízos.

Quadro - Compras sustentáveis avaliadas.

Descrição	Quantidade de processos por área		
	TI	Obras	Serviços de Manutenção
Processos de compras na gestão 2017	-	-	01
Todos os selecionados para avaliação (a + b + c)	-	-	01
Dispensados de aplicar a legislação de compras sustentáveis (a)	-	-	00
Em conformidade com a legislação de compras sustentáveis (b)	-	-	01
Em desconformidade com a legislação de compras sustentáveis (c)	-	-	00

Fonte: Informações disponibilizadas pela Unidade.

No tocante aos procedimentos licitatórios avaliados, bem como nas dispensas e inexigibilidades, foram identificadas inúmeras falhas na condução dos procedimentos, conforme constam das constatações consignadas no presente relatório, como ausência de publicação obrigatória de atos, ausência de parecer jurídico obrigatório, etc.



Nas análises, verificou-se, também, falhas de planejamento de compras pela SRTb/TO, bem como a realização de empenho sem a atualização de validade documental no tocante à regularidade fiscal de fornecedores. Nas inexigibilidades, também não foram demonstradas a ausência de singularidade de objeto e de notória especialização.

Com vistas a avaliar se os controles internos administrativos relacionados ao macroprocesso “Compras e Contratações” da SRTb/TO apresentam qualidade suficiente para a gestão das compras, solicitou-se ao gestor que respondesse ao Questionário de Avaliação de Controles Internos (QACI) – Licitações. Este questionário visa a identificação dos objetivos-chave dos processos e das atividades neles contidas, dos riscos relevantes relacionados e dos respectivos controles que a gestão adota para gerenciar os riscos.

Como principais fragilidades encontradas, destacam-se:

- a) O setor de licitação não dispõe de estrutura material e servidores suficientes para realização dos trabalhos sob sua responsabilidade;
- b) Ausência de manuais com normas e procedimentos prevendo sistemas de autorizações e aprovações, e o estabelecimento de práticas operacionais e de rotinas para o setor de licitação;
- c) Inexistência de planejamento das contratações de forma global e anual, de maneira a evitar excesso de dispensas e inexigibilidades, bem como evitar a adoção de outras práticas estratégicas;
- d) Falta de indicadores que identifiquem, por exemplo, volume de aquisições com dispensa e inexigibilidade em confronto com o total de aquisições; tempo médio gasto em cada etapa de licitação; relatórios de consumo de itens e serviços críticos em confronto com volume de atividades;
- f) Falta de política de capacitação permanente dos servidores da área de licitação; e
- g) Não há rotinas institucionalizadas para prevenção de fraudes e de conluios, em procedimentos licitatórios;

Os controles internos relacionados às licitações não são consistentes, tornando-os insuficientes para evitar erros e inconsistências nos procedimentos licitatórios, tendo em vista as inúmeras falhas apontadas, especialmente em dispensas e inexigibilidades da SRTb/TO, por não haverem prévia análise jurídica da AGU.

No tocante ao Plano de Gestão de Logística Sustentável – PLS prevendo práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços em compras e contratações sustentáveis, a SRTb/TO esclareceu que utiliza o Plano de Gestão de Logística Sustentável de 2015.

Referente à capacitação abordando o tema sustentabilidade, destinado à servidores da área de compras e contratações, a unidade não apresentou Plano Anual de Capacitação de 2017, e esclareceu que não houve treinamentos acerca do assunto destinados a servidores da Superintendência.

Diante disso, conclui-se que existem falhas e impropriedades na gestão de compras e contratações que podem comprometer os processos de aquisição de bens e serviços na unidade, tanto em razão da realização de compras não devidamente planejadas como por aquelas que provocaram insegurança jurídica nos ajustes celebrados pela ocorrência de erros na instrução dos procedimentos. Percebe-se que os controles internos administrativos nessa área precisam ser melhorados, de forma a alcançar melhor nível de



planejamento de compras e eliminar ou mitigar risco de erros e inconsistências na instrução dos processos bem como na execução contratual.

2.5 Avaliação dos Controles Internos Administrativos

A fim de atender ao estabelecido pela Corte de Contas nesse item, conforme o escopo definido e registrado na Ata de Reunião de Escopo realizada em 25 de abril de 2018, entre a Secex/TO e a Controladoria Geral da União no Tocantins, considerou-se a seguinte questão de auditoria: Os componentes e princípios de Controles Internos Administrativos **em Nível de Entidade** adotados pela SRTb/TO estão presentes e em efetivo funcionamento, assegurando o atingimento dos seus objetivos?

A partir da avaliação comparada entre os resultados obtidos pelos exames realizados e os controles internos adotados por área de gestão do escopo definido, emitiu-se opinião sobre os componentes: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação, monitoramento.

O componente de **ambiente de controle** apresenta aderência e comprometimento com a integridade e os valores éticos. Por meio da Portaria nº 2.973, de 20 de dezembro de 2010 foi publicado o Código de Ética dos agentes públicos do Ministério do Trabalho – MTb que subsidiariamente, define as normas de conduta dos agentes públicos do MTb. A nível local, a SRTb/TO possui um representante da Comissão de Ética do Ministério, formalmente designado pela Portaria nº 985, de 15 de agosto de 2017.

Verificou-se também que a estrutura de governança está adequadamente constituída e estruturada e atuando conforme as atribuições definidas no Regimento Interno da Unidade.

No entanto, as políticas e procedimentos formalizados para avaliação das competências apresentam fragilidades. Contudo, apesar de existir o Manual de Mapeamento de Competências do MTb, não houve nenhum tipo de avaliação na unidade no exercício de 2017. Cabe salientar que a deficiência no quantitativo de servidores pode ter contribuído para a não realização desse mapeamento.

Quanto à existência de um programa de capacitação e de treinamento regular e sistemático, voltado para os objetivos estratégicos da Unidade, verificou-se que a administração central é responsável por sua elaboração. No entanto, no exercício de 2017 não foi formalizado o Plano Anual de Capacitação e Desenvolvimento. Ainda assim, os servidores participaram de capacitações em 2017 que foram programadas no planejamento de 2016 ou de interesse das áreas da Unidade.

Os mecanismos de controle são definidos no Regimento Interno que estabelece as responsabilidades e atribuições de cada núcleo/seção. No entanto, apresentam fragilidades e necessitam de aprimoramento, especialmente quanto aos procedimentos efetivos para monitorar o cumprimento de metas e objetivos de modo suficiente para o alcance de sua missão.

No tocante ao componente de **avaliação de risco** da unidade verificou-se que a Administração Central elaborou o Planejamento Estratégico para 2017-2019, bem como os planos táticos e operacionais de cada área. Neste documento, estão definidos de maneira clara a missão, a visão, os valores e os compromissos da Unidade. No entanto, a SRTb/TO informou que não houve participação da unidade nesse processo de elaboração.



Cabe informar que no exercício de 2017 estiveram vigentes 02 (dois) Ciclos de Avaliação, sendo que o primeiro ciclo iniciou em 01 de julho de 2016 e finalizou em 30 de junho de 2017 e o outro ciclo iniciou-se em 01 de julho de 2017 e finalizará em 01/06/2018. Portanto, os ciclos de avaliação ocorrem em exercícios diferentes. Ainda assim, parte das metas estabelecidas para o ciclo iniciado em 2016 foram atingidas, no entanto, para o ciclo iniciado em julho/2017 os dados revelam que existe risco de a SRTb/TO não alcançar essas metas.

Observou-se que na SRTb/TO não existe uma política de gestão de riscos ou algum estudo e/ou iniciativas da gestão com vistas a identifica-los, avaliá-los e tratá-los. A carência de servidores é um dos motivos alegados pelo gestor para não institucionalização de uma política de gestão de riscos. Observou-se também que os Ciclos de Avaliação são utilizados nas Superintendências Regionais apenas para mensurar a gratificação de desempenho dos servidores.

O componente **atividades de controle** da unidade apresenta fragilidades. Os controles Internos existem em todos os níveis da entidade, mas necessitam de aprimoramento. Existe segregação de funções na execução da despesa, nos atos processuais de contratação, registro de conformidade contábil e fiscalização de contratos, bem como nas outras ações desenvolvidas na Unidade.

Em relação ao componente **informação e comunicação**, não foram identificadas fragilidades. As informações relevantes para o cumprimento de suas responsabilidades e os objetivos da Unidade são identificadas e repassadas com o detalhamento suficiente para a condução dos serviços ofertados. Trata-se de uma unidade de pequeno porte e que muitas comunicações são realizadas pessoalmente ou por e-mails. Também são fonte de informação e comunicação os boletins internos, informações divulgadas no sítio na internet (página eletrônica da SRTb), Comunicações internas, Memorandos entre outros. Todos esses recursos são utilizados para divulgar informações de interesse interno ou geral.

A Unidade disponibiliza canal de denúncias e este contribui para o alcance dos objetivos estabelecidos. Após a denúncia, a Ouvidoria Interna do MTb repassa as unidades descentralizadas as demandas para adoção de providências.

O componente **monitoramento** se mostrou no nível intermediário e apresenta fragilidade. O Órgão Central não realizou ações para monitorar e avaliar o controle interno no exercício de 2017 na SRTb/TO. Também não houve avaliação da CGU e do TCU no exercício de 2017. Cabe destacar que a CGU realizou Auditoria de Contas no exercício de 2016, sendo que após emissão das recomendações resultantes deste trabalho, foram adotadas medidas por parte do gestor da SRTb/TO para seu cumprimento.

Destaca-se que o resultado da avaliação, pela equipe de auditoria, dos componentes e aderência aos princípios do sistema de controle interno, no âmbito da SRTb/TO, está demonstrado no quadro a seguir:

Quadro: Elementos do Sistema de Controles Internos Avaliados

Componentes	Pontuação Média (%)	Interpretação
Ambiente de Controle	71,12	Aprimorado
Avaliação de Risco	33,35	Básico
Procedimentos de Controle	41,70	Intermediário
Informação e Comunicação	94,45	Avançado
Monitoramento	50,00	Intermediário
Resultado da Avaliação	58,12	Intermediário



Ressalta-se que dos componentes avaliados restou evidenciado que a identificação e avaliação de riscos apresentam fragilidades que podem impactar no cumprimento dos objetivos e metas da unidade.

Diante do exposto, considerando o resultado da avaliação com uma pontuação média de 58,12%, pode-se afirmar com razoável certeza que há princípios e padrões documentados, e treinamento básico sobre os controles internos existentes. No entanto, a componente “Avaliação de Riscos” encontra-se em nível básico, evidenciando a necessidade de implantação de rotinas que possam identificar e mensurar o perfil de riscos (de origem interna ou externas), bem como adoção de procedimentos para mensuração e adequado tratamento, de forma contribuir para a tomada de decisão pela gestão.

2.6 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

No que tange às determinações do TCU, verificou-se, a partir de consulta ao portal do Tribunal de Contas da União na internet e informações prestadas pela UPC no Relatório de Gestão do exercício de 2017, que não foram emitidas determinações à SRTb/TO no referido exercício com determinação expressa para acompanhamento pelo órgão de controle interno, nem tampouco havia determinações pendentes de atendimento.

2.7 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Com o objetivo de avaliar a rotina mantida pela SRTb/TO para acompanhamento e atendimento das recomendações emanadas pela CGU, bem como a existência de recomendações pendentes de atendimento que impactariam a gestão, buscou-se verificar a existência de recomendações constantes de sistema informatizado de monitoramento pendentes de atendimento.

No que se refere ao exercício de 2017, verificou-se, no sistema informatizado de monitoramento, a existência de duas recomendações cujas manifestações foram apresentadas pela unidade durante o exercício de 2016 e encontravam-se pendentes de análise pelo Controle Interno.

Quando da análise das referidas recomendações, restou evidenciado que a Unidade comprovou a implementação das mesmas no decorrer do exercício de 2016.

2.8 Ocorrências com dano ou prejuízo

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados



os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Palmas/TO.

Nome: AMARILDO OLIVEIRA COSTA

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: EDUARDO WERNER UNGEFEHR

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Nome: NELMA SUELY ANDRADE CASTRO PEREIRA

Cargo: AUDITOR FEDERAL DE FINANÇAS E CONTROLE

Assinatura:

Relatório supervisionado e aprovado por:

Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Tocantins



1 CONTROLES DA GESTÃO

1.1 CONTROLES INTERNOS

1.1.1 AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.1.1.1 INFORMAÇÃO

Atendimento das recomendações emanadas pela CGU.

Fato

Com o objetivo de responder às questões de auditoria presentes no procedimento, buscou-se verificar a existência de recomendações emanadas pela CGU pendentes de atendimento pela unidade SRTb/TO.

Na extração realizada verificou-se, no sistema informatizado de monitoramento, a existência de duas recomendações cujas manifestações foram apresentadas pela unidade durante o exercício de 2016, as quais encontravam-se pendentes de análise pelo Controle Interno.

As referidas recomendações tratavam da realização de aquisição por dispensa de licitação no exercício de 2010 (Relatório de Auditoria relativo à ação de controle nº 201108695) e da quantificação da força de trabalho necessária à realização das atividades sob responsabilidade da unidade (Relatório de Auditoria nº 201601337).

Para ambas as recomendações, houve o encaminhamento de providências pela Unidade durante o exercício de 2016, restando pendentes sua análise pelo Controle Interno e/ou a apresentação de documentação complementar.

Quando da análise das referidas recomendações, restou comprovado que a Unidade atendeu o recomendado no decorrer do exercício de 2016.

1.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Impropriedades no Relatório de Gestão apresentado pela SRTb-TO.

Fato

Na análise da versão definitiva do Relatório de Gestão 2017 da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Tocantins - SRTb/TO, verificou-se que o conteúdo apresentado não abordou todas as informações aplicáveis à Unidade e solicitadas pelo Tribunal de Contas da União no Anexo II da DN TCU nº 161/2017, Portaria TCU nº 65/2018 e nas especificações de seções, itens e subitens constantes do sistema e-Contas.

No quadro a seguir encontram-se consignadas as inconsistências detectadas quando do cotejamento do referido Relatório de Gestão aos normativos vigentes e especificações (arquivos de ajuda) disponibilizadas pelo Tribunal de Contas da União no sistema e-Contas:



Quadro: Inconsistências nas informações prestadas no Relatório de Gestão.

Seção do Relatório de Gestão	Item / Subitem	Análise
2 - Planejamento Organizacional e Resultados	2.3.8.1 Despesas Totais por Modalidade de Contratação	Não atende ao exigido pelo TCU, em razão de: - O valor relativo a Pagamento de Pessoal deixou de considerar os "valores pagos a pessoal mediante folha de pagamento"; e - Há divergência entre os 2 quadros (Quadro 9 e Quadro 10) no montante de R\$ 50.461,91 (Despesa executada - 2017).
2 - Planejamento Organizacional e Resultados	2.3.8.3 Análise Crítica da Realização da Despesa	Não atende ao exigido pelo TCU, já que a Análise Crítica deixou de esclarecer as alterações significativas ocorridas no exercício (Diárias - Pessoal Civil; Equipamentos e Material Permanente).
3 - Governança	3.1 Descrição das estruturas de governança	Não atende ao exigido pelo TCU. A UPC descreveu as atividades realizadas por subunidades organizacionais ao invés de atender ao exigido na orientação de preenchimento.
3 - Governança	3.2 Atividades de correição e apuração de ilícitos administrativos	Não atende ao exigido pelo TCU já que a UPC deixou de informar a sistemática de apuração de ilícitos, bem como sobre a condução dos processos administrativos disciplinares.
3 - Governança	3.3 Gestão de riscos e controles internos	Não atende o exigido pelo TCU. Deixou de informar a sistemática gestão de riscos, incluindo informações sobre controles internos instituídos para mitigá-los. Foi apresentado quadro desacompanhado de texto que contextualizasse sua utilidade e/ou informasse o instrumento de coleta das percepções ali expostas.
4 - Áreas Especiais de Gestão	4.1.1 Estrutura de pessoal da unidade	Não atende o exigido pelo TCU. Embora contemple os quadros sugeridos, não há contextualização para as informações apresentadas. Registre-se que a lotação autorizada está em desacordo com a informação apresentada no Relatório de Gestão do MTb/SE.
4 - Áreas Especiais de Gestão	4.1.2 Demonstrativo das despesas com pessoal	Não atende ao exigido pelo TCU. Registre-se que a apresentação das despesas totais com pessoal do MTb no Relatório de Gestão da SE/MTb, sem que o referido relatório informe os quantitativos totais de servidores do MTb pode resultar em conclusões equivocadas por parte dos leitores.
4 - Áreas Especiais de Gestão	4.1.4 Contratação de pessoal de apoio e de estagiários	Não atende ao exigido pelo TCU. Registre-se que a apresentação das despesas totais com estagiários do MTb no Relatório de Gestão da SE/MTb, sem que o referido relatório informe os quantitativos totais de estagiários do MTb pode resultar em conclusões equivocadas por parte dos leitores.
4 - Áreas Especiais de Gestão	4.2.5 Informações sobre imóveis locados de terceiros	Não atende ao exigido pelo TCU. O texto apresentado deixou de contemplar a forma de tratamento das despesas com reformas, transformações e manutenções com o imóvel locado.
4 - Áreas Especiais de Gestão	4.3 Gestão de tecnologia da informação	Não atende ao exigido pelo TCU. Registre-se que as informações exigidas encontram-se parcialmente apresentadas no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do MTb.
5 - Relacionamento com a Sociedade	5.3 Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários	Não atende ao exigido pelo TCU. Registre-se que, conforme consignado no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva do Ministério do Trabalho, "Não foram realizadas ações que tivessem como resultado conhecer a opinião do cidadão quanto aos serviços e atendimentos prestados (...)".



Seção do Relatório de Gestão	Item / Subitem	Análise
5 - Relacionamento com a Sociedade	5.4 Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	Atende parcialmente ao exigido pelo TCU já que deixou de "informar o caminho de acesso no portal da unidade prestadora da conta na Internet às informações referentes a sua atuação, consideradas úteis e relevantes à sociedade e que contribuam para a transparência da gestão" restringindo-se a informar o endereço eletrônico na Internet que disponibiliza informações relativas às prestações de contas anuais.
5 - Relacionamento com a Sociedade		Informação relativa às "Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações" não disponibilizada pela UPC.
6 - Desempenho Financeiro e Informações Contábeis	6.3 Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas	Não atende ao exigido pelo TCU. As demonstrações contábeis não foram disponibilizadas em anexo ao Relatório de Gestão e a UPC restringiu-se a informar o endereço eletrônico na Internet que disponibiliza informações relativas às prestações de contas anuais.
7 - Conformidade da Gestão e Demandas dos Órgãos de Controle	7.3 Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário	Não atende ao exigido pelo TCU, já que deixou de apresentar o quadro proposto e, também, de informar sobre a estrutura e controles de que dispõe para a apuração e minimização de ocorrência de ilícitos administrativos de uma maneira geral.

Fonte: Elaborado pela equipe de auditoria com base no Relatório de Gestão da SRTb/TO - 2017.

Também foram analisadas as demais peças exigidas por ocasião da Prestação de Contas e nas análises realizadas não foram verificadas falhas na apresentação dos conteúdos exigidos pelo Tribunal de Contas da União.

Causa

Como causa estruturante tem-se a inexistência de procedimentos de auxílio à revisão do Relatório pela própria Unidade, e, também, de instância de aprovação do documento a ser apresentado. O estabelecimento do referido procedimento, assim como da instância revisora, teria como objetivo evitar que o documento final entregue apresentasse informações em desacordo com as orientações de preenchimento do sistema e-Contas.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade apresentou a seguinte manifestação:

“Item: 2.3.8.1

Conforme a orientação do TCU, no quadro 9, o Total das Despesas da UPC, representa o somatório da TOTALIDADE das despesas executadas e pagas no âmbito da UPC no exercício, e não apenas das despesas executadas cuja contratação se deu pelas modalidades de licitação, inexigibilidade, dispensa, suprimento de fundos e pagamento de pessoal. Dessa forma, o total das despesas desta UPC no montante de R\$ 1.914.494,77, inclui, além das despesas contratadas nessas modalidades, mais as despesas executadas que não se enquadram nessa situação, tais como: pagamentos de taxas e seguros de veículos, pagamentos de taxas de coleta de lixo, pagamentos de contribuição de iluminação pública, pagamentos de ressarcimento de despesas diversas,



pagamentos de reconhecimento de dívidas, que somadas, tem-se o montante de R\$ 50.461,91.

A UPC não executa folha de pagamento de pessoal, por esse motivo não foi informado nos quadros apresentados, apenas despesas com diárias.

Item: 2.3.8.3

A diferença de valores de diárias entre o exercício de 2016 e 2017 deve-se ao fato da greve realizada pela Auditoria Fiscal do Trabalho em 2016. normalizando as atividades em 2017. Já a despesa de capital foi realizada após a liberação de recursos contingenciados no início do exercício, assim utilizados em uma demanda já existente, que seria a troca dos equipamentos de TI desta UPC, mediante adesão à ata de registro de preços.

(Vide explicação dada para a constatação 4.1.1.2)

Item: 3.1

As subunidades citadas fazem parte da Governança da UPC, e a orientação de preenchimento não padronizou, sendo assim, foi citado apenas as unidades que contribuem para a governança do Superintendente Regional do Trabalho no Tocantins.

Item: 3.2

A denúncia chegou ao conhecimento da autoridade competente. Esta designou comissão primeiramente investigativa, depois Processo Administrativo Disciplinar, que está em curso. [...]

Item: 3.3

Os controles internos da UPC são definidos pelas competências regimentais, no entanto sofre com o déficit de servidores. O texto está contemplado dentro do quadro apresentado.

Item: 4.1.1

A informação do quantitativo de pessoal foi fornecida pela própria Coordenação Geral de Pessoas e verificada pelo Núcleo de Pessoal local, quaisquer conflitos de informações devem ser verificados com a Secretaria Executiva, já que os dados apresentados refletem a realidade da UPC.

Item: 4.1.4

O quantitativo de estagiários a serem contratados por esta UPC está limitado a 10, sendo 7 de nível superior e 3 de nível médio. Conforme orientação da Secretaria Executiva, as despesas com estagiários constariam em seu próprio relatório.

Item: 4.2.5

As manutenções de pequenos valores são atendidas por meio de Suprimento de Fundos de cada Agência. Quanto a reforma, não foi realizada nenhuma no exercício de 2017.

Item: 4.3



Não cabe a esta UPC a gestão de TI, sendo de responsabilidade da Administração Central, conforme Regimento Interno do Ministério do Trabalho. Assim, foi apresentado apenas os sistemas utilizados pela UPC.

[...]

Item: 5.3

A orientação de preenchimento do subitem foi fornecida pela própria Secretaria Executiva. Em nível local estaremos estudando para o exercício de 2018, a implantação de mecanismo de aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários.

Item: 5.4

Não possuímos sítio próprio em que podemos administrar os conteúdos a serem publicados, sendo o informado o único sítio eletrônico disponível para o cidadão, por meio dos relatórios de gestão anuais, visualizar a atuação desta UPC.

Item: 5.5

A UPC possui acessibilidade satisfatória conforme laudo da Secretaria do Patrimônio da União, e não há a necessidade de reformas.

[...]

Item: 6.3

Conforme orientação do e-contas e sugestão de texto da Secretaria Executiva, foi indicado sítio da internet onde são publicadas todas as demonstrações contábeis. No sítio indicado é possível escolher o exercício das demonstrações que o usuário quer ter acesso.

Segue link direto do exercício de 2017:

<ftp://ftp.mtps.gov.br/portal/acesso-a-informacao/auditorias/2017/>

Item: 7.3

O processo em curso citado foi demonstrado no Quadro 11, e não foi finalizado até o momento.

Justificativa: Cabe salientar que o quantitativo reduzido de servidores desta UPC afetou diretamente na elaboração do Relatório de Gestão de 2017. Espera-se uma melhor programação para a confecção da próxima peça de prestação de contas desta UPC, sendo necessário a implementação de cronograma prévio e indicação de revisor do texto a ser apresentado. ”

Análise do Controle Interno

Em relação às manifestações apresentadas pela unidade, cabem os seguintes comentários, por item/subitem do Relatório de Gestão tratado:

- 2.3.8.1 (Despesas Totais por Modalidade de Contratação):



A Unidade argumenta que a diferença entre os quadros apresentados decorre do pagamento de despesas não realizadas por licitação, dispensa e inexigibilidade, a exemplo de despesas com tributos. Tal manifestação não se encontra de todo adequada já que, do total da diferença indicada, o montante de R\$ 12.565,22 refere-se a despesas lançadas no elemento de despesas 33 (Passagens e Despesas com Locomoção), o que indica possível falha na classificação do elemento de despesa, comprometendo a qualidade da informação prestada. Se correto o argumento apresentado, os referidos valores deveriam ter sido lançados no elemento de despesa correspondente a Obrigações Tributárias e Contributivas.

Quanto ao Quadro 10, em que pese a manifestação apresentada, é preocupante a desconsideração de valores relevantes pelas UPC, e sua apresentação no Relatório de Gestão da Secretaria Executiva sem que haja qualquer menção nos relatórios da unidade sob exame.

- 2.3.8.3 (Análise Crítica da Realização da Despesa):

A manifestação apresentada serve como complementação à informação originalmente prestada.

- 3.1 (Descrição das estruturas de governança):

Já no que se refere ao item 3.1, embora a unidade tenha se manifestado, deixou de atender ao exigido na orientação de preenchimento do TCU que indica, no que se refere às “Orientações para Elaboração do Capítulo ‘Governança’”:

“3. O capítulo GOVERNANÇA, GESTÃO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS deve demonstrar a estrutura de governança da unidade, explicitando as atividades realizadas pelas unidades que a compõem, os mecanismos e controles internos adotados para assegurar a conformidade da gestão e garantir o alcance dos objetivos planejados, as atividades de correção, bem como a forma de remuneração dos membros de diretoria e de colegiados.” (Grifo nosso)

- 3.2 (Atividades de correção e apuração de ilícitos administrativos):

No que se refere ao subitem 3.2, a manifestação apresentada também serviu como complementação à informação originalmente prestada.

- 3.3 (Gestão de riscos e controles internos):

Tanto o conceito de controles internos adotado pela Unidade, quanto o conteúdo apresentado, mesmo após manifestações, encontra-se em desacordo com o estabelecido na orientação de preenchimento presente no sistema e-Contas.

- 4.1.1 (Estrutura de pessoal da unidade):

Embora tenha apresentado manifestação, esta não objetivou atender as exigências de preenchimento do TCU presente no sistema e-Contas.

- 4.1.4 (Contratação de pessoal de apoio e de estagiários):



A manifestação apresentada serve como complementação à informação originalmente prestada.

- 4.2.5 (Informações sobre imóveis locados de terceiros):

A manifestação apresentada serve como complementação à informação originalmente prestada.

- 4.3 (Gestão de tecnologia da informação):

A manifestação apresentada não atendeu à exigência de preenchimento presente no sistema e-Contas.

- 5.3 (Aferição do grau de satisfação dos cidadãos-usuários):

A manifestação apresentada serve como complementação à informação originalmente prestada.

- 5.4 (Mecanismos de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade):

A manifestação apresentada não atendeu à exigência de preenchimento presente no sistema e-Contas e, infelizmente, decorre de fragilidade da gestão da sede da Unidade.

- 5.5 (Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações):

Embora não contemple o detalhamento presente na orientação de preenchimento existente no sistema e-Contas, a manifestação apresentada serve como complementação à informação originalmente prestada.

- 6.3 (Demonstrações contábeis exigidas pela Lei 4.320/64 e notas explicativas):

A manifestação apresentada serve como complementação à informação originalmente prestada.

- 7.3 (Medidas administrativas para apuração de responsabilidade por danos ao Erário):

No que se refere ao presente subitem, a manifestação apresentada ao subitem 3.2 serviu como complementação à informação originalmente prestada.

Diante das manifestações apresentadas, restaram confirmadas as inconsistências detectadas quando do cotejamento do Relatório de Gestão aos normativos vigentes e orientações de preenchimento disponibilizadas no sistema e-Contas. Registre-se que, conforme acordado na Reunião de Busca Conjunta de Soluções, a Unidade se comprometeu a aprimorar o processo de elaboração do referido relatório.

Recomendações:

Recomendação 1: Considerando que a apresentação do Relatório de Gestão é um processo realizado anualmente com prazos definidos, instituir cronograma de atividades e estabelecer responsabilidades, inclusive de instâncias revisoras, visando à apresentação do referido relatório em conformidade com os normativos estabelecidos pelo TCU.



2 GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1 MOVIMENTAÇÃO

2.1.1 QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1 INFORMAÇÃO

Manutenção da situação de insuficiência da força de trabalho da SRTb/TO, com possíveis impactos na continuidade da realização de suas atribuições.

Fato

Avaliando a gestão de pessoas da SRTb/TO quanto à adequabilidade da força de trabalho na unidade frente as suas atribuições, constatou-se que o quantitativo de servidores existentes não é suficiente para atender as necessidades da unidade.

É importante salientar que o Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201601337, relativo ao exercício de 2015, registra constatação indicando que o quadro de pessoal avaliado na oportunidade era insuficiente para exercer as atribuições da unidade e, também, a ausência de implementação de políticas capazes de diminuir a deficiência de força de trabalho na SRTb/TO. Neste sentido, recomendou a unidade que elaborasse diagnóstico de necessidade de força de trabalho e posteriormente, o encaminhasse à Coordenação Geral de Recursos Humanos do Ministério do Trabalho – MTb.

Em atendimento a essa recomendação, em 18 de setembro de 2016 a SRTb concluiu diagnóstico detalhado, com base nos serviços executados por cada área da SRTb e nas Agências Regionais no Estado, para dimensionamento da força de trabalho, no tocante ao quantitativo, composição, perfil, parâmetros de lotação e futuros desligamentos por aposentadorias e outras ocorrências. Nesse estudo ficou evidenciado a necessidade de reposição de aproximadamente 58% (cinquenta e oito por cento) do quadro de servidores, para assegurar o desenvolvimento das atribuições da unidade.

Destaca-se que neste estudo o gestor informou que “embora tenha havido concurso em 2014, o número de servidores que tomaram posse foi inferior a quantidade que requereram aposentadoria, tomaram posse em outro cargo público ou até mesmo foram removidos para Órgãos de lotação do MTb em outros Estados (remoção autorizadas verticalmente pela sede em Brasília).”

Posteriormente, o gestor procedeu ao encaminhamento do referido documento ao Ministério do Trabalho, conforme Memo. Nº 062 GAB/SRTE-TO, de 19 de outubro de 2016, por meio do qual a unidade apresentou suas manifestações às recomendações consignadas no supracitado Relatório de Auditoria ao Ministério.

Todavia, mesmo ciente das dificuldades da unidade em razão da carência de servidores, não restou comprovada qualquer manifestação do MTb ou adoção de providências para diminuir a deficiência de força de trabalho na SRTb/TO.

Registra-se que cabe ao Órgão Central (MTb) solicitar ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão autorização para realização de concurso público para contratação de novos servidores. Desta forma, a SRTb/TO apenas realiza levantamentos para demonstrar suas necessidades ao MTb.

Não obstante a ausência de providências por parte do órgão central, esclarece-se também que a unidade atuou na requisição de pessoal e obteve êxito na requisição de 01 (um)



servidor de outro órgão para compor a força de trabalho. Também houve o retorno de 02 (dois) servidores que estavam cedidos ao Tribunal Regional Eleitoral.

A insuficiência da força de trabalho disponível, inclusive, encontra-se consignada no Relatório de Gestão, no qual a unidade informou que alguns setores ficaram sem servidores por determinado período de tempo em 2017.

Diante do exposto, conclui-se que a força de trabalho na unidade examinada é insuficiente para atender suas atribuições, o que poderá impactar no alcance dos objetivos e metas sob sua responsabilidade, situação que se mostra ainda mais crítica tendo em vista que até a presente data não existe planejamento para recomposição da força de trabalho da SRTb-TO.

3 GESTÃO OPERACIONAL

3.1 AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1.1 EFETIVIDADE DOS RESULTADOS OPERACIONAIS

3.1.1.1 INFORMAÇÃO

Resultados Quantitativos e Qualitativos da SRTb/TO.

Fato

Os principais objetivos e metas do Ministério do Trabalho expressos no Plano Plurianual - PPA 2016-2019 estão relacionados com os seguintes Programas Temáticos:

- 2071 – Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária;
- 2044 – Promoção dos Direitos da Juventude;
- 2016 – Políticas para as mulheres: Promoção da igualdade e enfrentamento da violência;
- 2034 – Promoção da igualdade racial e superação do racismo;
- 2063 – Promoção da defesa dos direitos de pessoas com deficiência;
- 2083 – Qualidade Ambiental; e
- 2085 – Redução do impacto social do álcool e outras drogas: prevenção, cuidado e reinserção social.

A responsabilidade pelo monitoramento do atingimento das metas relativas aos Programas supracitadas (ações, objetivos, etc.) cabe, em geral, às Secretarias finalísticas do Ministério do Trabalho e não às unidades regionais.

Registre-se que, no âmbito do Ministério do Trabalho, esteve vigente durante o exercício de 2017 o Planejamento Estratégico 2017-2019, aprovado pela Portaria nº 1.219, de 29 de novembro de 2017 que elenca diversos objetivos estratégicos, definindo indicadores com o intuito de monitorar seu atingimento. O referido planejamento estratégico sucedeu aquele elaborado para o biênio 2014-2015, aprovado pela Portaria nº 300, de 13 de março de 2014. O monitoramento dos indicadores relativos aos objetivos estratégicos também está sob responsabilidade de unidades organizacionais da Sede em Brasília.

Registre-se, ainda, que em consultas realizadas no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho, verificou-se, no link “Dados Abertos MTb”, nas informações disponibilizadas pela Assessoria Especial de Gestão Estratégica, a existência de material relevante relativo à implementação do planejamento estratégico no âmbito da referida Pasta, dentre eles, uma publicação contemplando planilha de acompanhamento da evolução dos indicadores estabelecidos para os objetivos estratégicos.



No que se refere expressamente às unidades regionais, a referida publicação faz menção à existência de indicadores como os destacados no quadro a seguir:

Quadro - Indicadores do Planejamento Estratégico 2017-2019 do Ministério do Trabalho

Objetivo Estratégico	Indicador	Meta - 2017	Resultado da Última Apuração	Data da Apuração	Observação¹
Democratizar as relações de trabalho	Taxa de mediações realizadas	75%	75%	31/12/2016	A repetição do valor do índice da taxa de mediação justifica-se em razão da carente estrutura das Unidades Regionais do Mtb e ainda a falta de servidores para atender a demanda. Contudo, se possível, e dependendo da Meta alcançada neste ano, poderemos aumentar a taxa daquele indicador.
Melhorar a qualidade da rede de atendimento	Número de servidores lotados no atendimento ao trabalhador com domínio nas competências necessárias na área da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	0 (identificar as competências de atendimento da CTPS)	Não disponível	Não disponível	Não existe um estudo consolidado sobre as carências de aprendizagem dos servidores que atuam no atendimento básico ao trabalhador. Em 2017 se objetiva construir a matriz de competências individuais requeridas para prestação de serviços da CTPS e SD. A partir da elaboração dessa matriz será possível avaliar em que medida os servidores dominam as competências técnicas de atendimento básico e, assim, poderá se mensurar o nível de preparo dos servidores para realizar o atendimento básico. Aqueles servidores que apresentarem menor nível de preparo, serão alvo de capacitação para aquisição e aprimoramento das competências necessárias a este papel ocupacional. A meta foi reformulada considerando os dados quantitativos operacionais dos sistemas do Seguro-Desemprego e Carteira



Objetivo Estratégico	Indicador	Meta - 2017	Resultado da Última Apuração	Data da Apuração	Observação¹
					de Trabalho em 2017 e quantitativo de servidores.
Fomentar a gestão por competências	Número de servidores capacitados em mapeamento de competências	11	4	31/12/2014	Não disponível
Melhorar o clima organizacional	Percentual de projetos de Qualidade de Vida no Trabalho apresentados pelas Superintendências Regionais do Trabalho	10%	Não disponível	Não disponível	Não disponível.
Fortalecer a governança de Tecnologia da Informação e Comunicação	Percentual de implementação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI	0 (implementação da infraestrutura necessária)	0	31/12/2016	Não disponível.

Fonte: Planilha extraída do sítio eletrônico <<http://trabalho.gov.br/dados-abertos-mtb/assessoria-especial-de-gestao-estrategica>>, em 22 de maio de 2018.

Como se observa, os indicadores construídos visam aferir a realização de objetivos estratégicos pela Sede, tendo, inclusive, a responsabilidade por sua apuração a cargo de Secretarias Finalísticas e/ou unidades organizacionais localizadas na Sede.

É importante registrar, também, que, conforme informação repassada pela SRTb/TO, o Ministério do Trabalho estabelece anualmente um plano operacional (Ciclo de Avaliação de Desempenho) contemplando metas sob responsabilidade de suas unidades / subunidades organizacionais, inclusive Superintendências Regionais, para fins de apuração das gratificações de desempenho.

No exercício auditado estiveram vigentes dois Ciclos de Avaliação: o 7º Ciclo, que compreendeu o período de 1º de julho de 2016 a 30 de junho de 2017, repetindo as metas aprovadas para o Ciclo de Avaliação imediatamente anterior (6º Ciclo de Avaliação, aprovado pela Portaria nº 860, de 26 de junho de 2015); e o 8º Ciclo que compreende o período de 1º de julho de 2017 a 30 de junho de 2018 (aprovado pela Portaria nº 1.086, de 28 de setembro de 2017).

No que se refere expressamente à SRTb/TO, os Ciclos de Avaliação consignaram como meta:



Quadro - 6º Ciclo de Avaliação - Metas Intermediárias/Indicadores (Extrato Resumido):

Meta Intermediária				Indicador de Desempenho
Nº	Descrição	Produto	Quantitativo	Descrição
1	Analisar processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS	Processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS analisados	4.612	Número de processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS analisados
2	Encerrar processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS	Processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS encerrados	4.192	Número de processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS encerrados
3	Informatizar os postos emissores de Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS manual	Postos informatizados	100 %	Taxa de informatização dos postos emissores de CTPS manual
5	Pré-matricular requerentes do Seguro-Desemprego em cursos de qualificação profissional	Pré-matrículas de trabalhadores demandantes do Seguro-Desemprego nos cursos do PRONATEC efetuadas pela SRTE	124	Número de pré-matrículas de trabalhadores demandantes do Seguro-Desemprego nos cursos do PRONATEC efetuadas pela SRTE
6	Encaminhar 2% dos requerentes do seguro-desemprego às vagas de emprego	Encaminhamentos dos requerentes do seguro-desemprego às vagas de emprego efetuados pela SRTE	2 %	Percentual de requerentes do seguro-desemprego encaminhados às vagas de emprego pelas SRTE
7	Manter o tempo médio de análise de recursos de seguro-desemprego em até 30 dias	Recursos do seguro-desemprego analisados no tempo médio de até 30 dias	30	Tempo médio de análise de recursos do seguro-desemprego
8	Promover 1 evento de capacitação para o público usuário do CAGED, RAIS, Empregador WEB e Abono Salarial.	Evento de capacitação sobre CAGED, RAIS, Empregador WEB e Abono Salarial realizados	1	Número de eventos de capacitação realizados
9	Encaminhar à Secretaria de Relações do Trabalho - SRT 100% dos processos de atualização sindical no prazo estabelecido	Processos de atualização sindical (SD/SR) encaminhados à SRT no prazo de 90 dias, a contar da data de protocolo.	100 %	Percentual de processos de atualização sindical encaminhados à SRT no prazo estabelecido
10	Estabelecer a obrigatoriedade da implantação e utilização do Sistema Homolognet nas Superintendências e Gerências	Homolognet implantado	1	Número de Unidades da Federação com portaria publicada tornando o sistema Homolognet obrigatório na SRTE e nas GRTE

Fonte: Planilha extraída do sítio eletrônico <<http://trabalho.gov.br/dados-abertos-mtb/assessoria-especial-de-gestao-estrategica>>, em 22 de maio de 2018.

Quadro - 8º Ciclo de Avaliação - Metas Intermediárias/Indicadores (Extrato Resumido):

Meta Intermediária				Indicador de Desempenho
Nº	Descrição	Produto	Quantitativo	Descrição
1	Acompanhar convênios e congêneres de economia solidária celebrados pela SENAES/MTb.	Convênios e congêneres de economia solidária acompanhados.	3	Número de convênios e congêneres acompanhados pela SENAES.
2	Encaminhar à Coordenação de Identificação e Registro Profissional - CIRP relatório mensal de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS manual,	Relatório mensal de Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS manual, emitidas de 01/10/16 a 30/06/17, encaminhado à CIRP.	1	Número de relatórios mensais de CTPS manual, emitidas de 01/10/16 a 30/06/17, encaminhados à CIRP.



Meta Intermediária				Indicador de Desempenho
Nº	Descrição	Produto	Quantitativo	Descrição
	emitidas de 01/10/16 a 30/06/17.			
3	Devolver 100% do estoque de CTPS manual existente em 30/06/17.	Estoque de CTPS manual devolvido.	100 %	Percentual do estoque de CTPS manual existente em 30/06/17 devolvido.
5	Analisar os processos de recursos do seguro-desemprego em até 30 dias.	Recursos do seguro-desemprego analisados em até 30 dias.	75 %	Percentual de recursos do seguro-desemprego analisados pelas Superintendências Regionais do Trabalho em até 30 dias.
6	Encaminhar à Secretaria de Relações do Trabalho - SRT 100% dos processos de atualização sindical no prazo estabelecido.	Processos de atualização sindical (SD/SR) encaminhados a SRT no prazo de 90 dias, a contar da data de protocolo.	100 %	Percentual de processos de atualização sindical encaminhados a SRT no prazo estabelecido.
7	Encerrar processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS.	Processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS encerrados.	2.736	Número de processos administrativos de autos de infração e de notificações de débito para com o FGTS encerrados.

Fonte: Planilha extraída do sítio eletrônico <<http://trabalho.gov.br/dados-abertos-mtb/assessoria-especial-de-gestao-estrategica>>, em 22 de maio de 2018.

É importante destacar, conforme informado pela SRTb/TO, que:

i) Os ciclos avaliativos são subdivididos em trimestres de avaliação, sendo a apuração das metas realizada pelo chefe do Serviço de Administração diretamente no Sistema de Gestão da Avaliação de Desempenho - SIGAD com base em relatórios e outros documentos fornecidos pelas ações que afetam o resultado;

ii) As metas são definidas pelo Ministério do Trabalho, Sede em Brasília;

iii) Não foram estabelecidas metas para o 7º Ciclo, sendo replicadas as metas estabelecidas para o 6º Ciclo, tanto para definição de atividades, quanto para aferição. Em atendimento à solicitação de auditoria nº 201800499, a SRTb/TO, após consulta à sua Sede, esclareceu que “essa medida foi adotada considerando orientação da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público para resolver os problemas com o processamento da avaliação de desempenho gerados a partir da reforma administrativa decorrentes da Lei nº 13.341/2016”;

iii) Para o 8º Ciclo, na percepção da SRTb/TO, encontram-se em situação de risco de não atingimento, em razão do quantitativo reduzido de servidores, as metas:

- “Número de convênios e congêneres acompanhados pela SENAES”, com percentual de execução atingido de 33,3%; e

- “Número de processos administrativos de autos de infração e de notificação de débito para com o FGTS encerrados”, com percentual de execução atingido de 55,91%.

Diante do exposto conclui-se que a unidade auditada não é responsável por objetivos estabelecidos no PPA 2016-2019 e, também não é responsável pelos objetivos estabelecidos no Planejamento Estratégico, os quais podem ter tido sua implementação prejudicada em razão de sua publicação tardia, em novembro de 2017. O que cabe efetivamente à unidade auditada é a execução de metas consignadas nos Ciclos Avaliativos, metas tipicamente operacionais, apuradas com vistas à apuração das gratificações de desempenho.



3.1.2 SISTEMA DE INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

3.1.2.1 INFORMAÇÃO

Falhas na inclusão do Rol de Responsáveis no sistema e-Contas.

Fato

Com vistas a avaliar a conformidade do Rol de Responsáveis às normas e orientações de preenchimento que regem sua elaboração, foram verificados os dados inseridos pela SRTb/TO no sistema e-Contas do Tribunal de Contas da União – TCU, assim como sua consistência com as Portarias de nomeação e exoneração publicadas no Diário Oficial da União.

Na análise procedida verificou-se a inclusão, no sistema e-Contas, de um período de gestão em desacordo com as Portarias de designação/exoneração disponibilizadas para análise e a inclusão de endereços eletrônicos institucionais nos dados cadastrais dos responsáveis pela gestão, o que se encontra em desacordo com a orientação de preenchimento presente no referido sistema.

Também se verificou a inexistência de informações relativas aos períodos de afastamento dos gestores. Instada a apresentar informações relativas aos afastamentos, a SRTb/TO disponibilizou as informações constantes do quadro a seguir:

Quadro - Licenças e Afastamentos dos Gestores da SRTb/TO em 2017:

Cargo	Período de Afastamento	Motivo
Chefe do Serviço de Administração - Substituto	22/02/2017	Licença para Tratamento de Saúde
Chefe do Serviço de Administração - Substituto e Superintendente Regional do Trabalho Substituto	25/07/2017 a 04/08/2017	Férias
Chefe do Serviço de Administração	14/11/2017 a 02/12/2017	Férias
Chefe do Serviço de Administração	05/06/2017 a 09/06/2017	Férias
	03/07/2017 a 07/07/2017	Férias
	22/08/2017	Licença para Tratamento de Saúde
Superintendente Regional do Trabalho Substituto	Não houve afastamento no período em que exerceu o cargo.	Não houve afastamento no período em que exerceu o cargo.
Superintendente Regional do Trabalho Substituto	02/01/2017 a 13/01/2017	Férias
	13/01/2017 a 26/02/2017	Licença para Tratamento de Saúde
	27/02/2017 a 13/03/2017	Licença para Tratamento de Saúde
Superintendente Regional do Trabalho Substituto	01/12/2017 a 10/12/2017	Férias
	16/12/2017 a 30/12/2017	Férias
Superintendente Regional do Trabalho	02/01/2017 a 06/01/2017	Férias
	01/03/2017 a 03/03/2017	Férias
	03/07/2017 a 24/07/2017	Férias

Fonte: Demonstrativo Licenças e Afastamentos, disponibilizado pela SRTb/TO à CGU em 1º de junho de 2018.

Diante do exposto, verificou-se que a SRTb/TO informou o Rol de Responsáveis com falhas pontuais, as quais, com exceção dos períodos de afastamento aqui indicados, foram sanadas pelo Controle Interno mediante alteração no sistema e-Contas.



4 GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

4.1 PROCESSOS LICITATÓRIOS

4.1.1 OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

4.1.1.1 CONSTATAÇÃO

Irregularidades em procedimentos licitatórios.

Fato

Nos dois processos de licitação analisados no âmbito da SRTb/TO, abaixo identificados, referentes ao exercício de 2017, foram verificadas as seguintes irregularidades:

Quadro – Processos licitatórios analisados:

ORD EM	NÚMERO DO PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	VALOR ANUAL (R\$)	IRREGULAR IDADES
01	46226.000568/20 17 – 33	Pregão Eletrônico 01/2017	Prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva do elevador instalado no edifício sede da SRTb/TO, incluindo fornecimento de insumos, peças e acessórios	7.200,00	Empenhos realizados sem verificação da regularidade fiscal
02	46226.004315/20 17-39	Adesão às Atas de Registro de Preços – Pregões Eletrônicos ns.º 30/2017- 1º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro/Minis tério da Defesa e 10/2017 – 1º Batalhão de Comunicações	Aquisição de equipamento de TI para as unidades da SRTb/TO	112.314,60	Ausência de parecer jurídico obrigatório

Fonte: Processos encaminhados pela SRTb-TO (Gabinete) pelos Ofícios n.º 101 e 111/2018 – GAB, de 9 e 18 de maio de 2018, respectivamente.

No primeiro caso, verifica-se que a unidade realiza empenho sem atualizar a data de validade das certidões que constam dos autos. No caso, emitiu o empenho em 07 de junho de 2017, fls. 155, sendo que as certidões Receita Federal e INSS encontram-se vencidas em 29 de maio de 2017, fls. 82/106, em desacordo com o art. 29, III, da Lei n. 8.666/93.

Na segunda contratação acima identificada, cabe esclarecer que não houve análise da regularidade jurídica da referida contratação, obrigatória nos casos de procedimentos licitatórios, pela unidade competente da AGU, conforme previsão expressa no art. 38, § único, da Lei n.º 8.666/93, tornando frágil o controle de legalidade da aquisição desses equipamentos.



Causa

Não utilização dos procedimentos de controles internos de maneira a evitar erros e/ou omissões na instrução dos procedimentos licitatórios de licitação no âmbito da unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade assim se pronunciou:

“[...]”

Empenhos realizados sem verificação da regularidade fiscal: Serão adotados procedimentos para evitar a emissão de empenho sem a verificação da validade das certidões de regularidade fiscal.

Ausência de parecer jurídico obrigatório: Conforme constatado a ausência de parecer jurídico obrigatório, cabe ressaltar que em outro processo de adesão à ata de registro de preços, foi emitido o parecer nº 137/2016 da Consultoria Jurídica da União do Tocantins em que se destaca no parágrafo 10: “é importante ressaltar que o envio dos presentes autos a esta CJU não é obrigatório, uma vez que compete exclusivamente à assessoria jurídica do órgão gerenciador aprovar as minutas de edital e contrato (art. 9. §4º, do Decreto nº 7.892/2013), embora seja recomendável para que se possa avaliar outros aspectos da juridicidade da contratação, conferindo, assim, maior segurança à autoridade assessorada”.

Análise do Controle Interno

Observam-se falhas na instrução dos procedimentos licitatório da SRTb-TO, na fase de instrução processual. No caso, são falhas rotineiras que podem comprometer a regularidade da gestão da Instituição, na medida em que se reincidem e que podem demonstrar o descumprimento de princípios orientadores da Administração Pública Federal, notadamente os princípios da legalidade e da eficiência.

A SRTb-TO deve ficar alerta para criação de mecanismos administrativos internos preventivos, com vistas a eliminar e/ou mitigar os riscos de insegurança jurídica nos procedimentos licitatórios dos quais são deflagradores, ora evitando realizar atos desprovidos de pareceres jurídicos obrigatórios da PGF/AGU, ora descumprindo tais enunciados ou mesmo a própria legislação administrativa, a qual encontra-se vinculada. Ressalta-se que a própria AGU, no caso de adesão à ata, recomenda a análise jurídica para a verificação de outros aspectos legais que não seja a da minuta do edital e contrato, realizada previamente no âmbito do órgão/entidade gerenciador.

Recomendações:

Recomendação 1: Orientar à NEORF/SEAD a adotar procedimento interno de realizar a atualização prévia de certidões de regularidade fiscal antes da emissão dos atos de empenhos.

Recomendação 2: Orientar formalmente aos servidores para cumprimento obrigatório do check list em procedimento licitatório, especialmente no tocante à obrigatoriedade de parecer jurídico nos procedimentos licitatórios.



4.1.1.2 CONSTATAÇÃO

Falhas no planejamento de aquisição de computadores da unidade.

Fato

A SRTb/TO fez adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico n.º 30/2017- 1º Grupamento de Engenharia do Exército Brasileiro/Ministério da Defesa para aquisição de 30 computadores, conforme identificados abaixo:

Quadro – Aquisição de computadores

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$
01	44016	Computador All in on 23”, monitor Led Full HD 23, disco rígido 1 TB, processador core 15, memória ram, 4 GB, teclado e mouse sem fio, Bluetooth, placa de som e 2 alto-falante, portas USB (qtd): 2 portas USB 3.0 externas, 2 portas USB 2.0 externas, entadas de fones de ouvido e microfone, entrada HDMI, drive optico: DVD +/-RW, fonte de alimentação voltagem 220v, garantia mínima 1 ano.	30	107.940,00

Fonte: Processo encaminhado pela SRTb-TO (Gabinete) pelo Ofício n.º 111/2018 – GAB, de 18 de maio de 2018.

Na instrução do processo, justificou preliminarmente por meio do Memo n.º 075/Nusg, de 23 de novembro de 2017 (fls.01) o seguinte:

“[...]”

3. A presente aquisição visa atender a necessidade de modernização dos ativos de TI da SRTb/TO, com a substituição dos equipamentos por produtos mais avançados tecnologicamente, pois os atualmente disponíveis possuem especificações e capacidades ultrapassadas, tornando o processamento de dados na utilização dos sistemas extremamente lentos e, apresentando problemas recorrentes no funcionamento. Ressalta-se que os computadores a serem substituídos possuem mais de 6 anos de uso, o que implica, muitas vezes, na indisponibilidade de peças para reposição e incompatibilidade para instalação de programas atuais.

[...]”

10. Os quantitativos dos equipamentos foram obtidos através de levantamento das seguintes necessidades: substituição das estações de trabalho (desktops) mais antigas e proteção de todos os equipamentos de TI em relação às oscilações e faltas no fornecimento de energia elétrica.”

Às fls. 123/126, consta documento intitulado “ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR”, datado de 13 de dezembro de 2017, após solicitação de adesão à ata, realizada em 22 de novembro de 2007, por meio do OFÍCIO N.º 039/2017/SEAD/SRTb-TO/MTb (fls. 95).

Dessa maneira, observa-se que a Superintendência realizou documento após decidido pela contratação, para fins de cumprimento formal da IN SLTI/MP 04/2014. Portanto, não serviu como parâmetros preparatórios para a contratação.



Observa-se, ainda, que não foi apresentado, com juntada aos autos, do detalhamento/planejamento prévio que justifique essa real necessidade levantada bem como do quantitativo de equipamentos necessários para cada unidade da SRTb/TO, citado no item 10 do memorando já transcrito.

Necessário ressaltar que no item 3, do “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” que trata da **DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS**, consta a o seguinte:

“[...]

3.1 Necessidades de Negócio

[...]

3.1.4. Executar o crédito orçamentário disponível

3.1.4.1. Envidar todos os esforços para adquirir os equipamentos ainda este ano, garantindo ciclo de investimento em TI, utilizando os créditos orçamentários que estão disponibilizados, pois é incerta a previsão de recursos para finalidade no exercício vindouro.”

Dessa maneira, percebe-se que a motivação da contratação centraliza na realização do gasto, em detrimento da justificativa de necessidade do objeto.

Causa

Deficiências de planejamento, que permite a aquisição de bens e equipamentos de TI, ao deixar de elaborar instrumentos de planejamento prévios, exigidos na IN SLTI/MP 04/2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade assim se pronunciou:

“[...]

Primeiramente cabe citar que o orçamento anual da UPC é voltado para as despesas correntes, não possuindo assim créditos para atender despesas de capital. No exercício de 2017, conforme citado no Relatório de Gestão houve um contingenciamento do limite orçamentário desta UPC, e para que não houvessem despesas sem respectivos créditos orçamentários foram envidados esforços para ajustar anova realidade. No último trimestre foi liberado o saldo que anteriormente fora contingenciado e para que não houvesse ineficiência de subutilização, foi solicitado apenas uma parte para atender despesas de capital com a no-breaks, para substituição de equipamentos que já se mostravam ultrapassados para as atividades rotineiras. Então, a demanda sempre existiu, porém, a única forma de realizar a aquisição em tempo hábil foi por meio da adesão à ata de registro de preços.”

Análise do Controle Interno

Fica claro que a unidade não realiza planejamento das aquisições e compras com eficiência ao confirmar a realização de aquisições pontuais, como as relatadas na presente constatação.



Nesse caso, observa-se que a realização das despesas é autorizada a partir da existência de créditos orçamentários, e não de planejamento onde conste a necessidade previamente definida pelas diferentes áreas de gestão da unidade, bem como os custos de manutenção dela decorrentes.

Registre-se que, nesse caso, por se tratar de equipamentos de TI, o planejamento prévio é exigido pela própria IN SLTI/MP nº 04/2014.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar procedimentos de controles internos específicos para aquisição de soluções em TI, de maneira a verificar a existência dos instrumentos de planejamento obrigatórios e prévios para subsidiar as referidas aquisições, como Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, dentre outros.

4.2 CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

4.2.1 CONTRATOS SEM LICITAÇÃO

4.2.1.1 CONSTATAÇÃO

Ausência de demonstração de singularidade do objeto e de notória especialização para fins de declaração de inexigibilidade em procedimento licitatório.

Fato

Nos processos de contratação de serviços da SRTb/TO realizados por meio de inexigibilidades de licitação, identificados abaixo, foram verificadas a ausência de demonstração da singularidade do objeto e da notória especialização, exigidos pelo art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações:

Quadro – Processos analisados de inexigibilidade

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	CNPJ	OBJETO	VALOR (R\$)
01	46226.002602/2017-12	06.012.731/0001-33	Participação em curso sobre Sistema de concessão de diárias e passagens - SCDP	2.790,00
02	46226.003081/2017-11	35.963.479/0001-46	Participação em curso sobre concessão de aposentadoria, inclusive especial e pensão	4.980,00

Fonte: processos encaminhados pela SRTb/TO/GAB pelo Ofício n.º 101/2018 – GAB, de 9 de maio de 2018.

Na contratação das duas empresas acima identificadas, os despachos (fls. 23/24 - verso e fls. 28/29 - verso), de 25 de outubro e 16 de novembro de 2017, respectivamente, do Chefe do NUSG, possuem a mesma exposição acerca da singularidade do serviço e da notória especialização (item 6), transcritos abaixo:

“6. Destacamos ainda que a Advocacia Geral da União emitiu a Orientação Normativa n.º 18, de 1º de abril de 2009, trata também sobre a inexigibilidade e destaca que é necessária a presença cumulativa dos três requisitos: serviço técnico profissional



especializado, existência de um objeto singular e sujeito titular de notória especialização, institutos presentes no objeto deste processo administrativo.”

Todavia, não comprova condição singular da atividade de capacitação/treinamento que justifique a escolha das empresas, uma vez que os objetos da contratação residem tão-somente na prestação de serviços de treinamentos que abordam “SCDP – Sistema de Concessão de diárias e Passagens do Governo Federal com a nova funcionalidade da compara direta de passagens (nova versão)” e “Concessão de aposentadoria, inclusive especial, e pensão: curso prático e atualizado”, segundo o subitem 1.3 dos Projetos técnicos. Assim, não resta demonstrada a inviabilidade da realização de licitação e, por consequência, não se justifica a escolha direta das empresas contratadas.

Não houve também, a demonstração da notória especialização, como assim exige a lei (art. 25, §1º, da Lei n. 8.666/93), *“o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”*

Causa

Deficiência nos controles internos de legalidade dos atos de inexigibilidade, ocasionada por ausência de orientação legal correta para cumprimento estrito da Lei n. 8.666/93 e orientações do TCU e da própria AGU.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade assim se pronunciou:

“[...]”

Para os processos de capacitação de 2018 que tenham como objeto a contratação de inscrição em curso aberto, serão enviados à consultoria jurídica para auxílio na definição da singularidade do objeto.”

Análise do Controle Interno

A SRTb-TO não dispõe de controle de legalidade dos atos de contratação suficiente para evitar erros, como o apontado nessa constatação acima. A unidade formaliza os procedimentos de licitação, porém apresenta deficiências dessa natureza que podem comprometer a validade desses atos. Necessário esclarecer que devem atentar para pontos frágeis de fundamentação legal nos atos de inexigibilidade, sob pena de descumprir o princípio da legalidade.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar critérios já consolidados e estabelecidos em decisões normativas da AGU bem como do TCU acerca da conceituação de singularidade do objeto e de notória especialização para fins de declaração de inexigibilidade de licitação.



4.2.1.2 CONSTATAÇÃO

Ausência de justificativa de preços nos processos de aquisição por inexigibilidade.

Fato

Nos processos analisados de inexigibilidade realizados pela SRTb/TO verificou-se que não foram apresentadas justificativas de preços para compor o processo de inexigibilidade, conforme exigência contida no Inciso I, do § único do art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, por ausência da indicação de pesquisa de preços praticados pelas empresas junto a outros órgãos/entidades públicos ou privados.

“Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)”

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

[...]

III - justificativa do preço.” (Original sem grifo)

Nessa diretriz, a Orientação Normativa da AGU n.º 17, de 01 de abril de 2009 (alterada pela Portaria AGU n.º 572, de 13 de dezembro de 2011 – publicada em DOU de 14 de dezembro de 2011), diz o seguinte:

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS."

Dessa maneira, não se verifica a realização de análise e/ou comparação de preços para essas contratações, evitando possíveis alegações de superfaturamento, por não se encontrarem com base em preços praticados no mercado.

Causa

Percebe-se que não existe forma, critérios e metodologia instituída de se realizar pesquisa de preços com vistas a instruir os procedimentos de inexigibilidade de licitação, com vistas a evitar práticas de sobrepreço, conforme exigência contida na IN SLTI/MPOG n.º 05, de 27 de junho de 2014.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade assim se pronunciou:

“[...]



Os cursos contratados por inexigibilidades foram da modalidade aberta, com regras definidas pelas próprias instituições e seguem preços padrões de mercado, conforme cronograma anual dos eventos, aplicados a qualquer interessado, seja ente público ou privado. ”

Análise do Controle Interno

A unidade não apresentou nenhuma evidência que demonstra a realização de pesquisa de preços, de maneira a se valer de comparação, para definição do que classificou como “preços de mercado, conforme exigência da Lei n. 8.8666/93.

Necessário destacar que a SRTb-TO deve justificar preços em todos os procedimentos licitatórios, inclusive em dispensas e inexigibilidades.

Recomendações:

Recomendação 1: Instituir procedimentos de realização de pesquisas de preços nas inexigibilidades, de maneira a cumprir os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG n.º 05, de 27 de junho de 2014.

4.2.1.3 CONSTATAÇÃO

Irregularidades em dispensas de licitação.

Fato

Nos três processos de dispensa analisados no âmbito da SRTb/TO, abaixo identificados, fundamentados no Art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93, referentes ao exercício de 2017, foram verificadas as seguintes irregularidades:

Quadro – Processos de dispensas analisados:

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	OBJETO	VALOR (R\$)	IRREGULARIDADES
01	46226.001830/2017-07	Aquisição de capas de processo e etiquetas auto-adesivas-	2.790,00	Ausência de comprovação de publicidade do ato de dispensa
02	46226.004263/2017-09	Aquisição de equipamentos de áudio e som para o auditório da SRTb/TO	3.560,00	
03	46226.000891/2017-45	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de <i>coffee break</i>	3.900,00	Empenho realizado com certidão de regularidade fiscal com data de validade vencida (RF/PGFN); Ausência de comprovação de publicidade do ato de dispensa.

Fonte: processos encaminhados pela SRTb-TO (Gabinete) pelo Ofício n.º 101/2018 – GAB, de 9 de maio de 2018.



Verifica-se que a Superintendência não comprovou a publicação dos atos de dispensa fundamentados no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 em outro meio alternativo ao Diário Oficial da União, conforme dispõe abaixo o enunciado da AGU:

“Orientação Normativa/AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011: dispõe que as hipóteses de inexigibilidade (Art. 25) e de dispensa de licitação (Incisos III e seguintes) da Lei nº 8.666/93, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do Art. 24 da mesma Lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e da eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância aos demais requisitos do Art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a inexigibilidade e a dispensa.”

Também se observa que a SRTb/TO realiza empenho sem atualizar a data de validade das certidões que constam dos autos. No caso, emitiu o empenho em 15 de maio de 2017, fls. 40, sendo que a certidão Receita Federal/PGFN encontra-se vencida em 08 de maio de 2017, fls. 23, em desacordo com o art. 29, III, da Lei n. 8.666/93.

Causa

Não utilização dos procedimentos de controles internos de maneira a evitar erros e/ou omissões na instrução dos procedimentos de dispensa de licitação no âmbito da unidade.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade assim se pronunciou:

[...]

Empenhos realizados sem verificação da regularidade fiscal: Serão adotados procedimentos para evitar a emissão de empenho sem a verificação da validade das certidões de regularidade fiscal.

[...]

Quanto à publicação em sítio eletrônico, a UPC não administra nenhum site, sendo que a única forma de dar publicidade aos atos será em mural próprio. ”

Análise do Controle Interno

Essas falhas de rotina podem comprometer a regularidade da gestão da Instituição, na medida em que se reincidem e descumprem os princípios orientadores da Administração Pública Federal, notadamente os princípios da legalidade e da publicidade. Entretanto, atos dessa natureza tanto quanto podem comprometer a validade do procedimento licitatório quanto causam insegurança jurídica na fase de execução contratual.

Necessário afirmar que a SRTb-TO, no tocante à publicação dos extratos de dispensa, descumpra a Lei de licitações sem ao menos ter firmado entendimento jurídico para que isso ocorra. Por outro lado, não evidencia a publicação desses atos no período oportuno em qualquer outro meio instrumental para garantir a publicidade que não seja o Diário Oficial da União – DOU, de maneira a evitar despesa considerada de custo alto. Enfim, a



unidade trata a não publicação desses atos como irrelevante sem demonstrar motivos para tal. Assim, o tratamento dado ao princípio da publicidade fica prejudicado, o que pode ocasionar desconhecimento dos atos de compra realizados diretamente, sem realização de procedimentos licitatórios, pelos supostos interessados e o público em geral.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar procedimentos de controles internos que exija a publicidade dos atos de dispensa de licitação em meio alternativos ao DOU, a exemplo de murais, sítio do órgão na internet.

Recomendação 2: Orientar à NEORF/SEAD a adotar procedimento interno de realizar a atualização prévia de certidões de regularidade fiscal antes da emissão dos atos de empenhos.

4.2.1.4 CONSTATAÇÃO

Ausência de comprovação de publicidade das inexigibilidades.

Fato

Nos processos de contratação de serviços da SRTb/TO realizados por meio de inexigibilidades de licitação, fundamentadas no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, identificados abaixo, foram verificadas a ausência de comprovação de publicidade dos atos, uma vez que não consta publicação de extrato de inexigibilidade, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência estabelecida no “caput” do art. 26 da Lei n.º 8.699/93 e Acórdão n.º 2.236/2014 - Plenário do Tribunal de Contas da União - TCU.

Quadro– Processos analisados de inexigibilidade

ORDEM	NÚMERO DO PROCESSO	CNPJ	OBJETO	VALOR (R\$)
01	46226.002602/2017-12	06.012.731/0001-33	Participação em de curso sobre Sistema de concessão de diárias e passagens - SCDP	2.790,00
02	46226.003081/2017-11	35.963.479/0001-46	Participação em curso sobre concessão de aposentadoria, inclusive especial e pensão	4.980,00

Fonte: processos encaminhados pela SRTb/TO/GAB pelo Ofício n.º 101/2018 – GAB, de 9 de maio de 2018.

Assim verifica-se que a Superintendência não comprovou a publicação dos atos de inexigibilidades fundamentados no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 em outro meio alternativo ao Diário Oficial da União, conforme dispõe abaixo o enunciado da AGU:

“Orientação Normativa/AGU nº 34, de 13 de dezembro de 2011: dispõe que as hipóteses de inexigibilidade (Art. 25) e de dispensa de licitação (Incisos III e seguintes) da Lei nº 8.666/93, cujos valores não ultrapassem aqueles fixados nos incisos I e II do Art. 24 da mesma Lei, dispensam a publicação na imprensa oficial do ato que autoriza a contratação direta, em virtude dos princípios da economicidade e da eficiência, sem prejuízo da utilização de meios eletrônicos de publicidade dos atos e da observância aos demais requisitos do Art. 26 e de seu parágrafo único, respeitando-se o fundamento jurídico que amparou a inexigibilidade e a dispensa.”



Causa

Controles internos administrativos deficitários que não evitam falhas formais e documentais no âmbito dos procedimentos de inexigibilidade do órgão.

Manifestação da Unidade Examinada

Por meio do OFÍCIO/MTB/SRTb-TO/GAB/Nº 140/2018, de 27 de junho de 2018, a unidade assim se pronunciou:

“[...]”

Quanto à publicação em sítio eletrônico, a UPC não administra nenhum site, sendo que a única forma de dar publicidade aos atos será em mural próprio.

Análise do Controle Interno

Da mesma maneira que ficou prejudicada a publicidade nos atos de dispensas de licitação também ocorreu no caso das inexigibilidades, isto é, não houve a adoção de outros meios de publicação desses atos, excluindo a publicação em DOU, por razões de custo, o que ocasionou o desconhecimento dessa espécie de informação pelos cidadãos.

Recomendações:

Recomendação 1: Adotar procedimentos de controles internos que exija a publicidade dos atos de inexigibilidade de licitação em meio alternativos ao DOU, a exemplo de murais, sítio do órgão na internet.

5 Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

5.1 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA

5.1.1 GERENCIAMENTO DE PROCESSOS OPERACIONAIS

5.1.1.1 INFORMAÇÃO

Informação sobre os pedidos de restituição de contribuição sindical por Entidade Sindical

Fato

No âmbito da SRTb/TO, foi informado que há dois processos de pedido de restituição de pagamento de contribuição sindical requeridos por entidade sindical para os casos de recolhimento em favor da Conta Especial de Emprego e Salário – CEES, cujos requerimentos foram protocolados no período de 01/01/2017 a 31/12/2017, conforme identificados abaixo:

Tabela – Processos de pedido de restituição de pagamento de contribuição sindical

NUMERO DO PROCESSO	INTERESSADO	DATA DO PROTOCOLO	SITUAÇÃO DO PROCESSO
46226.000375/2017-82	Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado do Tocantins – SINTTEL-TO	16/02/2017	Processo sobrestado aguardando providências por parte do interessado para cumprir a notificação expedida pela SRTb/TO, em 20 de abril de 2018, feita por meio do Ofício



			Notificação n.º 110/2018 – SERET/TO para juntada de cópia dos atos constitutivos atualizados da requerente.
46000.009396/2017-16	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico e Eletrônico Intermunicipal do Estado do Tocantins – STIMMMEI/TO	20/02/2017 – MTb - sede	Processo em que consta notificação expedida pela SRTb/TO, em 02 de abril de 2018, feita por meio do Ofício Notificação n.º 037/2018 – SERET/TO, esclarecendo ao procurador do sindicato, que realize outro requerimento, acompanhado dos documentos exigidos pela legislação.

Fonte: processos encaminhados pela SRTb/TO/GAB pelo Ofício n.º 101/2018 – GAB, de 9 de maio de 2018.

Nos dois casos acima mencionados, não há parecer da área técnica analisando o direito creditório das entidades sindicais requerentes, tendo em vista a ausência de documentos obrigatórios, exigidos pela Portaria MTb nº 3.397, de 17 de outubro de 1978, o que prejudicou o prosseguimento da verificação dos pedidos. Por consequência, não existe decisão final do Superintendente Regional do Trabalho no Tocantins nesses processos.

